

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **1. OBJETIVO**

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade para aquisição de veículos para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Ponto Belo – ES sobretudo na demanda de transporte sanitário.

Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e políticas públicas locais, proporcionando mais conforto aos usuários do transporte sanitário. A aquisição atenderá ao planejamento das atividades administrativas para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por mais 12 (doze) meses conforme disposto no Termo de Referência ou no Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação, em consonância com a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) refere-se à eventual **aquisição de veículos destinados ao transporte sanitário**, pelo prazo de 12 (doze) meses, com a finalidade de **garantir o deslocamento seguro e adequado de pacientes**, bem como de equipes de saúde, contribuindo diretamente para a ampliação e a qualificação dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES.

A escolha do ônibus com tais especificações técnicas foi realizada com base em planejamento prévio conduzido pelo setor técnico responsável, considerando as particularidades geográficas do Município e a demanda por transporte sanitário nas zonas urbana e rural.

Ressalte-se que o transporte sanitário é uma extensão dos serviços assistenciais garantidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), o qual, conforme dispõe o artigo 6º da Lei nº 8.080/90, inclui em seu campo de atuação a organização e execução de ações que assegurem o acesso universal e igualitário à saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida é **necessária, oportun a e indispensável** para assegurar à população de Ponto Belo/ES melhores condições de mobilidade no âmbito da saúde pública, promovendo dignidade, agilidade no atendimento e maior efetividade nas ações da atenção básica e especializada.

### **.3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:**

- Lei n. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 914/2024;

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Como se trata de aquisição de veículo automotor, será exigida, conforme o caso, a comprovação de regularidade do veículo junto aos órgãos competentes, especialmente em relação ao atendimento às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN/SENATRAN) e demais exigências legais aplicáveis.

4.2. Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

4.2.1 Especificações técnicas completas do(s) veículo(s) ofertado(s), incluindo marca, modelo, tipo de combustível, motorização, transmissão, capacidade de passageiros, equipamentos obrigatórios e opcionais, cor padrão de fábrica e demais características pertinentes;

4.2.2 Prazo de entrega dos veículos, observado o limite máximo estabelecido no Termo de Referência;

4.2.3 Prazo de garantia do veículo, observado o parâmetro mínimo estipulado no Termo de Referência e de acordo com a garantia fornecida pela montadora;

4.2.4 Prazo de validade da proposta;

4.2.5 Origem do veículo (nacional ou importado, com indicação do país de fabricação, se aplicável);

4.2.6 Número de código de referência da montadora e/ou código FIPE do veículo ofertado;

4.2.7 Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação da regularidade do veículo deverá ser efetuada através de:

Catálogo técnico ou folder do fabricante contendo a descrição do veículo ofertado;

Documento emitido pela montadora comprovando que o modelo ofertado está em produção e disponível para comercialização no mercado nacional;

Certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT), emitido pelo fabricante ou representante autorizado, quando exigido pelo tipo de veículo;

4.2.8 Ficará a cargo do proponente comprovar que o veículo ofertado atende integralmente às normas de segurança veicular e ambientais em vigor no Brasil;

4.2.9 No caso de exercício de atividade de comercialização de veículos automotores, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

4.2.9.1 Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com a atividade de comércio de veículos automotores;

4.2.9.2 Licença de funcionamento válida expedida pela Prefeitura do Município-sede do licitante, ou alvará equivalente;

4.2.9.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência.

## 5. ALTERNATIVAS PARA ATENDER A SOLUÇÃO

1. **Contratação por procedimento licitatório:** Permite competitividade entre fornecedores e maior economia, além da contratação de profissional qualificado.
2. **Adesão a ata de registro de preços:** Viável caso haja ata em vigor que atenda às necessidades.

Analizando o contexto apresentado, vislumbra-se que a solução mais adequada para a necessidade é a contratação de empresa especializada através de procedimento licitatório, vez que o Município não dispõe de e ata de registro de preços vigente para a referida contratação.

## 7. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇO

O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração a necessidade de renovação da frota para melhor atender a população do município de Ponto Belo/ES.

Secretaria Municipal de Saúde				
Item / UG	Descrição	QT	Valor Unitário (Média) R\$	Valor Global (Média) R\$
01 (FMS)	Ônibus rodoviário novo, ano de fabricação 2025 e modelo 2026, com capacidade para 30 passageiros, além do assento do motorista. O veículo deverá possuir motor a diesel com no mínimo 213 cv de potência, quatro cilindros em linha, torque mínimo de 780 Nm na faixa de 1300 a 1500 rpm, câmbio com seis marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica, suspensão dianteira e traseira por feixes de molas e sistema de freios a tambor. O comprimento total deverá ser de aproximadamente 11.730 mm, com distância entre eixos de no mínimo 6.500 mm original de fábrica, sem adaptações e/ou modificações e peso bruto total de no mínimo 13.000 kg. O tanque de combustível deverá ter capacidade mínima de 150 litros. O veículo deverá possuir para-brisa inteiriço de ampla visão, ar-condicionado de teto com capacidade mínima de 100.000 BTUs, sistema de aquecimento do tipo defroster, itinerário eletrônico, porta-pacotes completos com iluminação e saídas de ar individuais, sirene de ré, corredor e distância entre poltronas em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 959/2022, além de poltrona do motorista estofada, revestida em tecido e com amortecimento pneumático. As poltronas dos passageiros deverão ser do tipo executiva reclinável, com largura mínima de 1.050 mm, estofadas e revestidas em tecido, dotadas de encosto de cabeça alto com laterais em alto relevo para evitar movimentos involuntários,	02		

	<p>encosto reclinável com ângulo mínimo de 52 graus, regulagem por meio de pistão a gás com infinitas posições dentro do ângulo, porta-copos individuais integrados sem interferência no corredor ou nas laterais, apoio de braços laterais e central, profundidade mínima do assento de 420 mm e resistência estática do encosto em conformidade com a norma ECE R80.</p> <p>O veículo deverá possuir porta pantográfica equipada com sistema de segurança “door brake”, pneus com dimensões mínimas 275/80 R22,5, conceito estrutural em conformidade com a norma ECE R66.02, luz de freio elevada (brake light), luzes delimitadoras no teto, para-choques na cor do veículo, sistema elétrico de 24V, além de desembaçador de ar frio no para-brisa.</p> <p>O veículo deverá possuir retrovisores com comando elétrico acionado do posto do motorista</p> <p>Como acessórios, o veículo deverá dispor de tomadas USB individuais nas poltronas, vidros colados, cortinas em todas as janelas, câmera de ré com monitor, sensor de estacionamento, rádio AM/FM com entrada USB e geladeira com capacidade mínima de 80 litros.</p>		
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Estado do Espírito Santo*  
Código do Município – 0762-5 CNPJ 01614334000118  
Av. Sebastião Rabelo, s/n, Chapisco, Ponto Belo/ES

---

A estimativa do de preço é baseada em pesquisas feitas junto a empresas autorizadas no ramo. Ao final chegou-se ao valor estimado da contratação de R\$ 14.067.486,54 (catorze milhões sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O objeto da contratação trata aquisição de medicamentos. Com isso, poderá o fornecimento previsto no certame ser atendido de forma plena, sendo assim o parcelamento do objeto poderá ser aplicado.

O objetivo do parcelamento é o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

#### **09. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

#### **10. PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Não se aplica.

#### **11. ESCOLHA DA MODALIDADE**

No caso em tela, a modalidade sugerida de contratação é o Pregão Eletrônico, em virtude da obrigatoriedade legal prevista no Decreto Federal nº 10.024/2019, em se tratando da utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, para custear o objeto.

#### **12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não de serviços de transporte do Município.

#### **13 . PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A Administração Municipal possui uma dinâmica planejada de capacitação continuada e permanente de seus servidores, incluindo equipes técnicas, motoristas e fiscais responsáveis pela gestão da frota municipal, conforme cronograma anual de treinamentos promovido e monitorado pela Prefeitura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Estado do Espírito Santo*  
Código do Município – 0762-5 CNPJ 01614334000118  
Av. Sebastião Rabelo, s/n, Chapisco, Ponto Belo/ES

---

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), será elaborado o Termo de Referência, observando-se todas as normas e etapas previstas na fase interna da contratação. Caso aprovado pela Autoridade Competente, será instaurado o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

#### 14. GARANTIA CONTRATUAL

As obrigações do contratado estão estritamente vinculadas ao cumprimento das normas técnicas estabelecidas no contrato e na legislação pertinente. Qualquer eventual erro ou desconformidade já enseja sanções e ações corretivas imediatas, eliminando a necessidade de garantia contratual adicional.

#### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base em todo exposto, declara-se viável esta contratação. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Ponto Belo/ES, 20 de agosto de 2025.

**GLEISY KELLY RODRIGUES DA SILVA**

Coordenadora do FMS